

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.117
=====

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

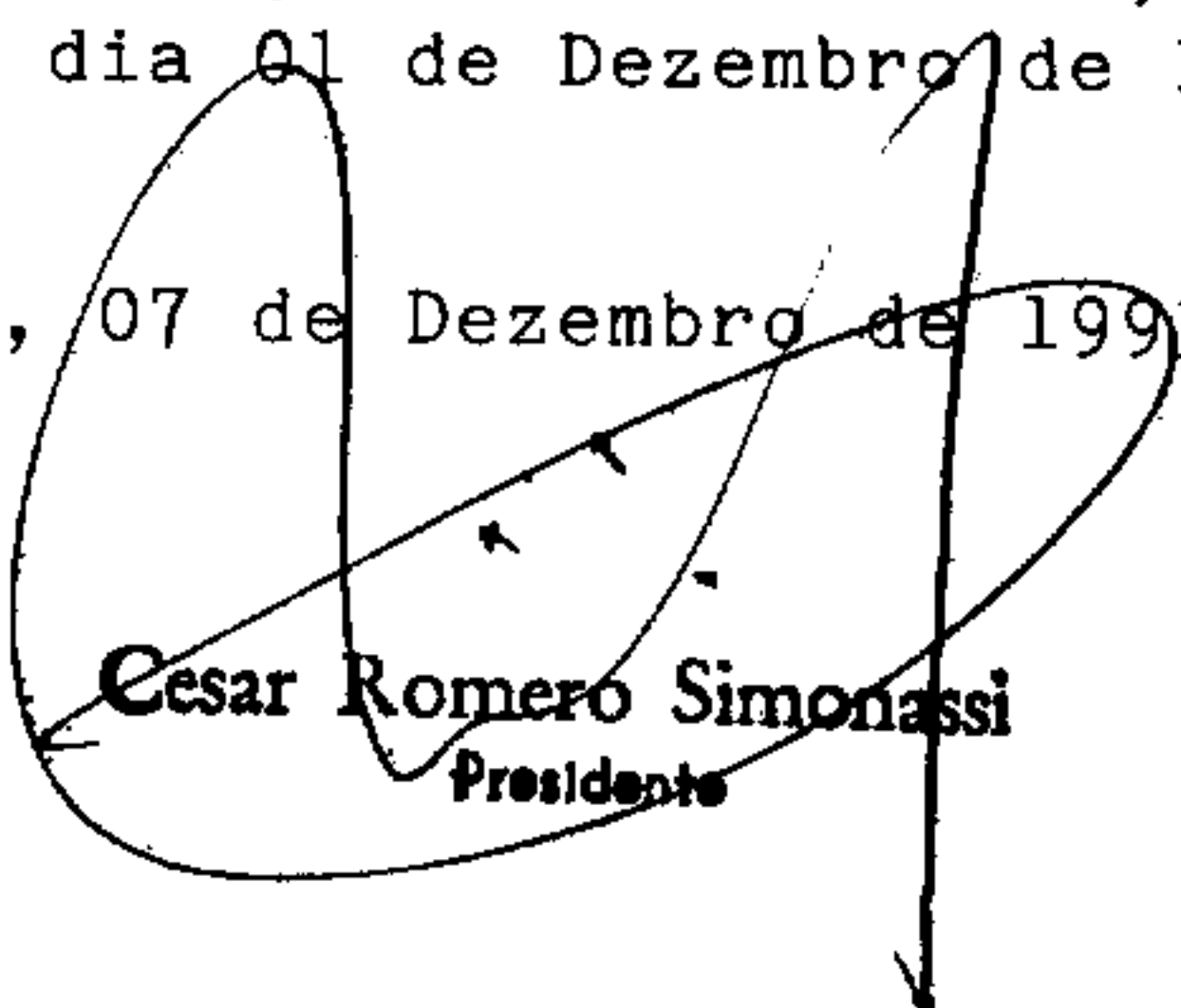
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados em 25% (Vinte cinco por cento) os vencimentos dos servidores públicos e proventos dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste ora concedido incidirá sobre os vencimentos referentes a Novembro/93 a saber:

- I - A tabela de vencimentos constantes do Anexo II, da Lei nº 1.021, de 12/07/91.
 - II - A tabela de vencimentos do Anexo II da Lei nº 1.019, de 27/06/91.
 - III - As tabelas de vencimentos dos Anexos II e III da Lei nº 1.030, de 10/12/91;
 - IV - Os proventos dos aposentados e pensionistas;
 - V - O cargo de Controlador Técnico, criado pela Lei nº 1.048, de 28/05/92;
 - VI - O salário-família de todos os servidores.
- ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de Dezembro de 1993.

Sala Augusto Ruschi, 07 de Dezembro de 1993.


Cesar Romero Simonassi
Presidente

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.021/91

DEZEMBRO / 93

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
CARREIRA								
I	18.921,69	19.596,38	20.957,38	22.412,82	23.969,35	25.634,03	27.414,25	29.318,12
II	19.753,32	21.125,09	22.592,28	24.161,23	25.839,22	27.633,73	29.552,85	31.605,23
III	23.058,88	24.548,65	26.134,74	27.823,32	29.620,94	31.534,68	33.572,12	35.741,22
IV	26.917,94	28.657,09	30.508,59	32.479,73	34.578,22	36.812,28	39.190,72	41.722,79
V	31.422,67	33.296,54	35.282,10	37.386,15	39.615,67	41.978,04	44.481,40	47.133,97
VI	36.680,67	38.868,05	41.185,92	43.641,99	46.244,59	49.924,49	51.924,49	55.020,98
VII	42.819,60	45.153,88	47.615,38	50.210,92	52.948,42	55.834,80	58.878,60	62.088,37
VIII	49.985,38	52.710,29	55.583,75	58.613,88	61.809,19	65.178,65	68.731,84	72.478,79
IX	58.349,74	61.222,97	64.237,67	67.400,82	70.719,73	74.202,03	77.855,85	81.689,60
X	68.114,75	71.468,84	74.988,05	78.680,55	82.554,92	86.620,05	90.885,30	95.360,60

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.019/91

DEZEMBRO / 93

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
CARREIRA								
I	25.596,63	27.374,29	29.275,37	31.308,50	33.482,85	35.808,18	38.294,99	40.954,59
II	27.685,30	29.608,00	31.664,28	33.863,29	36.215,07	38.730,13	41.419,90	44.296,47
III	31.142,19	33.154,28	35.296,34	37.576,84	40.004,65	42.589,29	45.340,98	48.270,43
IV	36.431,65	38.785,53	40.919,92	43.959,23	46.799,35	49.823,04	53.042,07	56.469,10
V	44.528,24	47.183,67	49.997,38	52.978,92	56.138,32	59.486,09	63.033,43	66.792,42

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.030/91
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DEZEMBRO / 93

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Secretário Municipal	10	CC-1	133.994,50	Um em cada Secretaria
Procurador Jurídico	01	CC-1	133.994,50	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	CC-1	133.994,50	Gabinete do Prefeito
Assessor de Planejamento	01	CC-2	105.892,59	Gabinete do Prefeito
Tesoureiro	01	CC-2	105.892,59	Secretaria Municipal de Finanças
Sub-Secretário Municipal	04	CC-2	105.892,59	Um em cada Sub-Secretaria
Agente Operacional	03	CC-3	77.111,03	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Coordenador de Treinamento	01	CC-4	49.688,80	Secretaria Municipal de Ação Social

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ARTIGO 48 DA LEI Nº 1.030/91
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DEZEMBRO / 93

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Encarregado de Área	13	FC-1	23.982,74	Um em cada Área
Encarregado de Serviço Militar	01	FC-2	11.991,40	PMST/JSM*
Encarregado de Emissão de Car teira de Traba lho	01	FC-2	11.991,40	PMST/MTPS*
Encarregado do INCRA	01	FC-2	11.991,40	PMST/MARA/INCRA
Encarregado de Turma		FC-3	5.995,69	Um em cada Turma de Trabalho

(*) JSM - Junta de Serviço Militar

MTPS - Ministério do Trabalho

MARA/INCRA - Ministério de Agricultura, do Abastecimento e da Reforma
Agrária.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.